

BU APRV. UNAN
10/06/96

Retirado em 30/12/96.



1.ª Votação	Resultado
1 / 1	
2.ª Votação	
1 / 1	
3.ª Votação	
1 / 1	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1376, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO N.º 359/96

DATA 24 / 05 / 96

ROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR

A TÍTULO PRECÁRIO PROFESSORES PARA EXERCER FUNÇÕES EM
ESCOLAS MUNICIPAIS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

ATO Nº 416

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1376 ,
DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente
da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições
legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso
I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores
de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1376 ,
do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal
de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1376 , do
Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental,
receber o parecer das mesmas.

SALA DAS SESSÕES, 24 de maio de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de maio de 1996.

Verª CECÍLIA KIDRISKI MEDEIROS
1ª Secretaria



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 24 de maio de 1996

SENHOR PRESIDENTE

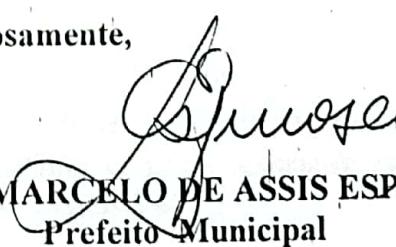
Considerando a inexistência de Professores concursados, bem como a impossibilidade de realização de concurso neste ano, o qual se diferencia dos demais pela realização dos prazos da Legislação Eleitoral;

Considerando a necessidade do quadro, o qual modifica-se a todo momento devido a pedidos de aposentadorias e rescisões;

Considerando a demanda crescente das turmas de alfabetização de jovens e adultos, para as quais há necessidade de professores por períodos determinados, de acordo com o programa de alfabetização.

Solicitamos a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, a apreciação e aprovação do inclusivo Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI N° 1376

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR A TÍTULO PRECÁRIO PROFESSORES PARA EXERCER FUNÇÕES EM ESCOLAS MUNICIPAIS.

**LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito
Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte L E I:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título precário, 06 (seis) professores para exercer funções em Escolas Municipais nas áreas de currículo por atividades e específica para o ano letivo de 1996.

Artigo 2º - A contratação de professores deverá se efetivar em pessoas aptas a exercer a função para a qual efetivamente estarão sendo contratadas.

Parágrafo Único - Considerar-se-á apto a exercer a função, aquele que preencher os requisitos mínimos para inscrição em Concurso Público para o Quadro do Magistério Municipal.

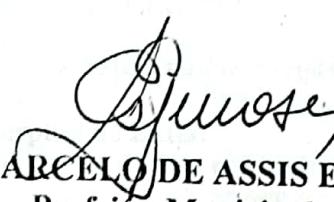


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

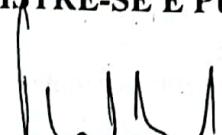
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

24/05/96


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF.GP/ Nº 113/96

Butiá, 26 de dezembro de 1996

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, solicitar a retirada de pauta
dessa Câmara Municipal, dos Projetos de Lei abaixo especificados:

- * Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar e suplementar cargos e alterar o Quadro de Empregos da Lei Municipal nº 688/86;
- * Autoriza a Extinção da FUMSA e institui o Hospital de Butiá;
- * Estabelece o Plano de Carreira do Magistério e Institui o respectivo Quadro de Cargos;
- * Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
- * Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar a título precário Professores para exercer funções em Escolas Municipais.

Sendo o que se nos oferece no momento, reiteramos na oportunidade nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA

Prefeito Municipal

- * Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar e suplementar cargos e alterar o Quadro de Empregos da Lei Municipal nº 688/86;
- * Autoriza a Extinção da FUMSA e institui o Hospital de Butiá;
- * Estabelece o Plano de Carreira do Magistério e Institui o respectivo Quadro de Cargos;

EXMº. SR.
VER. FERNANDO R. LOPES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

lido em
2/09/2010